



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

6711

Presidente da Mesa Diretora: Sebastião Ildeu Maia

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Repassa Recursos, Firma Convênio, faz doação, concede subvenção, contribuição e ajuda financeira, destina as aplicações do Executivo

Autoria: Executivo Municipal

Data: 05/05/2005

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 22/2005. Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros e firmar convênio com a Associação Comercial e Industrial de Montes Claros - ACI, a título de contribuição para a realização da Feira Nacional da Indústria e Comércio e Serviços - FENICS 2005.

Controle Interno – Caixa: 21.1 **Posição:** 05 **Número de folhas:** 05

espécie: PL
Categoria: Repasse de recursos
n.º 21.1
Ordem: 05
n.º fls: 03



22/2005
24.05.2005

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI N.º _____/2005

AUTOR:

EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO:

Autoriza o Poder Executivo Repassar Recursos Financeiros e Firmar Convênio com a Associação Comercial e Industrial de Montes Claros - ACI.

MOVIMENTO

1 - Entrada em 05/05/2005

2 - Comissão de Legislação e Justiça

3 - *APROVADO EM REGIME PÓS URGENCIA*

4 - *CIA EM 24.05.2005*

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -



Prefeitura de Montes Claros - MG
Procuradoria Geral



AS 02 MAIO 2005
05/05/05
A.A.

PROJETO DE LEI N.º _____/2005

AUTORIZA PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS E FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE MONTES CLAROS – ACI.

O povo do Município de Montes Claros (MG), por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo autorizado a repassar recursos financeiros e firmar convênio com a Associação Comercial e Industrial de Montes Claros – ACI, com a seguinte dotação orçamentária:

- 14.02-04.661.0041.2125/33.50.41R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Montes Claros (MG), 02 de maio de 2005.

Athos Avelino Pereira

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
 À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
 FESTA DE
 EM 06 DE MAIO DE 2005
 PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
 À COMISSÃO DE FINANÇAS ORGA
 NENTO TOMAS CONTAS
 EM 06 DE MAIO DE 2005
 PRESIDENTE

Projeto legal e
 constitucional.

A. Silve
 Romualdo de Melo
 J. J.
 (Assinatura)

fouos pelo exami
 nhamento para
 votação em plená
 rio - 94.
 44/22
 Lúcio

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
 APROVADO EM DISCUSSÃO POR
 REGIME DE URGÊNCIA
 EM 24 DE MAIO DE 2005
 PRESIDENTE



Prefeitura de Montes Claros - MG
Procuradoria Geral



Montes Claros, 02 de maio de 2005.

Ofício nº: PJ/ 034 /2005

Assunto: Projeto de Lei

Serviços: Procuradoria Jurídica

Senhor Presidente;

Temos a honra de encaminhar a V. Exa. o incluso Projeto de Lei com o qual pretendemos firmar convênio e repassar recursos financeiros a Associação Comercial e Industrial de Montes Claros –ACI, a título de contribuição para a realização da Feira Nacional da Indústria, Comércio e Serviços – FENICS, uma feira de negócios multi-segmentada e que hoje é a maior mostra empresarial do Norte de Minas Gerais.

A FENICS em 2004 teve a participação de cerca de 160 expositores, representando os mais diversos segmentos da Indústria, Comércio e Serviços de Montes Claros, cidades vizinhas e outras cidades do Estado e do País e, contou com um público visitante em seus 4 dias de realização de cerca de 60.000 pessoas.

Na certeza de que o presente Projeto é relevante, pois confirma e atesta a condição de Montes Claros como um pólo regional e um importante centro de turismo e negócios, acreditamos que V. Exa. e os seus pares certamente o aprovarão na íntegra.

Neste ensejo, renovamos ao nobre Presidente e aos demais ilustres vereadores nossos protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Athos Avelino Pereira
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Sebastião Ildeu Maia
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° ____/2005 QUE “Autoriza o Poder Executivo a Repassar Recursos Financeiros e Firmar Convênio com a Associação Comercial e Industrial de Montes Claros-ACI” de autoria do Executivo Municipal.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade e legalidade.

A iniciativa de Leis autorizando o repasse de recursos financeiros municipais é do Executivo Municipal.

Não se vislumbra nenhuma ilegalidade e/ou inconstitucionalidade no referido projeto ou mesmo no seu objetivo, bem como, existe previsão orçamentária para o mencionado recurso.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional, legal e atende à técnica legislativa.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 23 de maio de 2005.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605